

Id:07384629BABF7295



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PI

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena - PI.
CEP: 64945-000...fone: (89) 35691130...e-mail: cm.santafilomena@gmail.com
CNPJ: 01.770.988/0001-30**EMENDA A LEI ORGÂNICA:**

Art1º A lei Orgânica passa a vigorar acrescida do artigo 193 com a seguinte redação:

Art.193. As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentaria anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores a projeto de lei orçamentaria anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º A execução do montante destinados as ações e serviços públicos de saúde previstos no caput deste artigo, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamentos de pessoal ou encargos sociais.

§3º é obrigatória a execução orçamentaria e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º Art. Da Constituição da República.

§ 4º Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º As programações orçamentarias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:

I – Até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentaria, o poder Executivo enviará ao poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o poder Legislativo indicará ao poder executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – Até 30 dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – Se, até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentaria;

Art. 2º Esta proposta de Emenda Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena - PI

Avenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena - PI.
CEP: 64945-000...fone: (89) 35691130...e-mail: cm.santafilomena@gmail.com
CNPJ: 01.770.988/0001-30**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa incluir Emenda à Lei Orgânica para adequação da mesma a Emenda Constitucional nº 86/2015, que alterou os artigos 165, 166 e 198 da Constituição Federal, com intuito de tornar obrigatória a execução da programação orçamentaria que especifica.

A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal tem objetivo de incluir, o aqui nominado "orçamento impositivo", no âmbito do Município de Santa Filomena - PI.

As emendas são instrumentos que os parlamentares possuem para participar da elaboração do orçamento anual, nas quais os agentes políticos procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

É o momento oportuno de acrescentarem novas programações orçamentarias com o objetivo de atender as demandas das comunidades que representam. Não se quer com isso impor restrições ao Poder Executivo, ao contrário, os Vereadores conhecem os microproblemas do Município, eles andam nas bases, ouvem e veem as dificuldades dos moradores, em seus bairros, ruas e residências.

A exemplo da Câmara dos Deputados Federais e Senadores que conseguiram a aprovação da Emenda Constitucional nº, justifica o interesse desta Casa de Leis no presente projeto, indicando, portanto, que está em sintonia com os interesses nacionais e com o interesse da população. Deste modo, tendo em vista que este Projeto a Lei Orgânica do Município de Santa Filomena - PI, vai ao encontro dos anseios da população, quanto ao compromisso de execução de melhorias no Município, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Após a aprovação desta proposta de emenda à Lei Orgânica, o Regimento Interno desta Casa Legislativa terá que alterar também, a fim de recepcionar a questão do orçamento impositivo.

Frente as razões descritas acima, bem com enunciados propostos bem como aos positivos impactos do nosso Município, rogo a aprovação desta Proposição pelos nobres pares.

* *Antônio Santos de Sousa Silva*
 Santa Filomena - PI, 11 de dezembro de 2023.
 * *Samuel Alves Santos (PROS)*
 * *Renato Vieira Miranda*
 * *Encha Carvalho* / *Antônio Santos de Sousa Silva*
 * *Antônio Santos de Sousa Silva*
 * *Antônio Santos de Sousa Silva*
 * *Antônio Santos de Sousa Silva*

Id:030E75COA22172B8

Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Filomena - PIAvenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena - PI.
CEP: 64945-000...fone: (89) 3569 1130...e-mail: cm.santafilomena@gmail.com
CNPJ: 01.770.988/0001-30**MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO E RECONHECIMENTO****AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS:**

Professora Delfina Sobreira Queiroz e Professor Lourenço Filho

Autor: Vereador Tony Santos

Senhor presidente, Senhores vereadores.

Considerando a citação da estudiosa Marianna Moreno, onde a mesma diz que "É a educação que faz o futuro parecer um lugar de esperança e transformação" e levando em consideração o que diz o também estudioso Leandro Karnal, onde o mesmo cita: "É no conhecimento que existe uma chance de libertação", Sirvo-me da presente moção, para destacar, parabenizar e reconhecer de forma grandiosa, a boa colocação e representatividade dos estudantes das escolas estaduais Professor Lourenço Filho e Centro Estadual de Ensino Profissionalizante Delfina Sobreira de Queiroz, no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) edição 2023.

DESTAQUE AQUI PARA OS SEGUINTES ALUNOS/ESTUDIOSOS DA ESCOLA DELFINA QUEIROZ:

Diogo Silva de Carvalho, Laureana Limeira do Nascimento, Maria Eduarda Alves Gomes e Francisco Lima de Castro.

DESTAQUE AQUI PARA OS SEGUINTES ALUNOS/ESTUDIOSOS DA ESCOLA LOURENÇO FILHO:

Alano Sobrinho Alves Guimarães, Gisele Belizário da Silva, Inês, Sofia Borges Bastos, Nathhane de Castro Neres, Lana Costa Lustosa, Ester Lira Oliveira, Samuel Carvalho, Andreina da Silva Campos, Rosirene de Castro Carvalho.

Senhoras e senhores, os alunos anteriormente relacionados, são dignos representantes do nosso município no ENEM 2023, posto este que colocam como fonte de inspiração e incentivo aos demais jovens, por isso, além da moção oficial de parabenização e reconhecimento, solicito do presidente José de Alencar a confecção de plaquetas com nome, foto e nota do ENEM conquistada por estes jovens estudantes e que seja entregues aos mesmos durante solenidade em data estipulada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Samuel Lustosa Nogueira, em 01 de fevereiro de 2024.

Antônio Santos de Sousa Silva
 Antônio Santos de Sousa Silva
 Vereador Progressista

Id:0047EACFE70D72C2

Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Filomena - PIAvenida Barão de Santa Filomena, 134, centro, Santa Filomena - PI.
CEP: 64945-000...fone: (89) 3569 1130...e-mail: cm.santafilomena@gmail.com
CNPJ: 01.770.988/0001-30**MOÇÃO DE AGRADECIMENTO****AO ILUSTRE FILOMENENSE****Adauto de Carvalho**

Compositor do Hino de Santa Filomena

Autor: Vereador Tony Santos

Senhores Edis.

A honra, alegria e a gratidão de ter um cidadão, nascido e criado em nosso município, como autor do hino que homenageia nossa terra e nossa gente, não é fácil de se ver, é sim um fato histórico, digno de reconhecimento e destaque amplo, inclusive nos dando autonomia para propagar o fato por todos os cantos e canais de mídia deste mundo a fora.

A Câmara Municipal de Santa Filomena está prestes a oficializar o Hino Municipal do nosso município, que tem como autor o filomenense Adauto de Carvalho, que hoje é músico na cidade de Balsas - Maranhão, inclusive fazendo parte da equipe de músicos do cantor, compositor e professor Deusamar Santos.

Adauto nasceu em Santa Filomena e residiu por dezenas de anos no Bairro São João, outrora conhecido como Campo Velho, descendente dos Caatingueiros. Enquanto morou em Santa Filomena, Adauto trabalhou muito para ajudar no sustento de sua família e inclusive fez parte da banda local conhecida como "Grupo Pedras".

Por sua íntegra trajetória, até os dias atuais, tenho certeza que esta Câmara Municipal, assim como os demais cidadãos e autoridades filomenenses, tem o forte sentimento de gratidão, seguido de um prazeroso reconhecimento à figura ilustre de Adauto de Carvalho, digno representante do nosso município de Santa Filomena Piauí, ocasião esta que solicito do nosso presidente que faça chegar às mãos do mesmo a presente moção.

Plenário Vereador Samuel Lustosa Nogueira, em 01 de fevereiro de 2024.

Antônio Santos de Sousa Silva
 Antônio Santos de Sousa Silva
 Vereador Progressista